



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 134/2012

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6434
De 24/07/12

Súmula:- Desafeta do domínio público a área que especifica, localizada no Núcleo Habitacional João Paulo, III Etapa, para regularização fundiária com finalidade residencial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público a área de terras que especifica, com as seguintes divisas e confrontações:-

Área Institucional II, da Quadra nº. 57, com área de 479,07 m².

Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Rua Rio Chopin, deste segue confrontando com o lote 66 com 48,65 metros, até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Rio Pirapó com 6,29 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com os lotes 11 e 10 da quadra 57, Núcleo Habitacional João Paulo, III Etapa com 48,10 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Rio Chopin, com 13,63 metros até o marco onde teve início a esta descrição. Conforme Matrícula nº 14.307, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, cuja área será destinada para Edificações Residenciais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

